



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO DE COMPRAS E CONTRATOS - Aquisição

Rua Azém Abdalla Azém, 564 / 574, - Bairro Jardim Bonfiglioli - São Paulo/SP - CEP 05593-090

Telefone:

Edital Nº 08/DREBT/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6016.2022/0113522-4

Dispensa Eletrônica nº 08/DREBT/2023

Processo Eletrônico nº 6016.2022/0113522-4

Informações relevantes -

Objeto da licitação: Aquisição de plastificadora poliseladora e encadernadora perfuradora e colocadora de espiral conjugada.

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Tipo: Menor preço.

SME/DREBT - Compras

Endereço: Rua Azem Abdalla Azem 564, Jd Bonfiglioli, CEP 05593-090, São Paulo, SP.

Telefone: (11) 33978418

E-mail: comprasdrebt@sme.prefeitura.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de bens de consumo: (i) Plastificadora Poliseladora e (ii) Encadernadora Perfuradora e Colocadora de Espiral Conjugada.

1.2 LOTE 1

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO
<u>1</u>	<u>1</u>	Unidade	Plastificadora Poliseladora	Plastificação a quente ou a frio. Plastificação até o tamanho A3. E A4. Botão com controle de temperatura, botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás, painel de controle com todas as funções. Espessura máxima de laminação: <u>2mm</u> . Voltagem: 110 V.(garantia mínima de 12 meses).
<u>2</u>	<u>1</u>	Unidade	Encadernadora Perfuradora e Colocadora De Espiral Conjugada	Encadernadora Perfuradora E Colocadora De Espiral Conjugada – com regulagem de profundidade - com regulagem do margeador - voltagem 110 V - Extensão de Perfuração: <u>360mm</u> - Capacidade de Perfuração: mínimo 15 folhas/vez - Tamanho: até tamanho A4.(garantia mínima de 12 meses)

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades dos setores e unidades educacionais subordinadas a esta Diretoria Regional de Educação do Butantã. Ressalte-se que esta Diretoria, hodiernamente, não

dispõe, em seu patrimônio, de tais objetos.

2. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 A entrega deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço e Empenho fornecidos pela CONTRATANTE.

2.2 Local de entrega: **DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ** - Rua Azém Abdala Azém, nº 564, Jardim Bonfiglioli –Butantã/SP-CEP 05593090.

2.3 Dias e horário de entrega: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, no setor de compras desta Diretoria Regional de Educação do Butantã.

4. A EMBALAGEM

4.1 A CONTRATANTE deverá garantir a integridade e propriedades dos produtos até o seu destino final.

4.2 Todos os produtos devem ser embalados, ser acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou utilização.

4.3 Os equipamentos/objetos serão entregues de forma a não apresentarem danos e permanecerem em perfeitas condições, com qualidade para o uso imediato.

4.4 O material deverá ser fornecido com etiquetas, nas quais conste a identificação da empresa CONTRATADA e o número da nota de empenho.

5. DA TROCA DE PRODUTOS

5.1 Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, depois de solicitado via e-mail ou ofício, e/ou AR correios.

6. QUALIDADE DO PRODUTO E DA GARANTIA

6.1 Os itens devem atender ao estabelecido no Termo de Referência, no presente Edital e às normas do Código de Defesa do Consumidor.

6.2 O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação obedecerá ao especificado na descrição do Termo de Referência, devendo ser entregues os produtos com a documentação comprobatória de que estão cobertos por garantia.

6.3 Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado.

6.4 O prazo de garantia será computado a partir da data do ateste definitivo pela CONTRATANTE, depois de recebido os objetos ora licitados, com a respectiva nota fiscal pela CONTRATANTE.

6.5 O licitante vencedor deverá sanar eventuais problemas ocorridos nos objetos contratados, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou pelo Correio com A.R.(Aviso de Recebimento).

6.6 Os objetos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento inicial de utilização, dentro do prazo de 90 (noventa) dias estabelecidos pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

7. FISCAL DE CONTRATO

7.1 A fiscalização do objeto da presente aquisição será exercida por profissional (is), designado (s) para tal finalidade, acompanhando, verificando, fiscalizando a entrega e registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2 Fiscal: Alceu Santana Neto - RF: 800.299.1/1

7.3 Suplente: Alexandre de George Guimarães – RF: 800.899-0/6

7.4 Gestor: DIAF –KARLA JULIANE CARVALHO OLIVEIRA – RF: 779.311-1/1

8. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas e especificações avençadas, devendo fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto no Termo de Referência e neste Edital;

8.2 Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes;

8.3 Responder e responsabilizar-se pelas entregas/ou prestações de serviços que executar;

8.3.1 Prestar, sem ônus para esta DRE-BT, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas nos produtos e em sua entrega e ou prestação de serviços;

8.3.2 Resguardar esta DRE-BT contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes dos fornecimentos ou serviços executados;

8.3.3 Cumprir os prazos estabelecidos no contrato, conforme prazo discriminado na proposta;

- 8.3.4 Assumir a responsabilidade sobre encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria quando for o caso.
- 8.3.5 Assumir os encargos fiscais e comerciais na prestação dos fornecimentos relativos a esta contratação;
- 8.3.6 Não manter em seu quadro, contratar ou utilizar servidores desta Secretaria, sob qualquer pretexto, na execução do objeto;
- 8.3.7 Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto deste Edital, e responder em qualquer caso por eventual dano ou prejuízo que possa causar a terceiros, bem como, pela inexecução ou execução parcial deste objeto;
- 8.3.8 Da nota fiscal, a CONTRATADA fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se for o caso;
- 8.3.9 Entregar o objeto dentro do prazo previsto.

9. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos;
- 9.2 Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, informando a CONTRATADA, via e-mail e/ou publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento/notas de empenho;
- 9.3 Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme decreto 54.580/2014 e alterações posteriores.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza e
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - b. moratória de 20% (vinte por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - c. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - d. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) peculiaridades do caso concreto;
- c) circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) danos que dela provierem para o Contratante;
- e) implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4. DA RESCISÃO

4.1 Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à CONTRATADA indenização de qualquer espécie quando:

4.1.1 Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 15 (quinze) dias para alegar o que entender de direito;

4.1.2 A parte CONTRATADA transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

4.1.3 Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos arts.90 e ss, Lei 14.133/

4.1.4 Quando decorrido o prazo de vigência do respectivo contrato;

4.1.5 No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos materiais, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

4.1.6 Quando houver deficiência na prestação dos serviços;

4.1.7 Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos legais;

4.1.8 Se houver abandono total ou parcial do serviço;

4.1.9 Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.



Milena Corazza Cury
Assistente Técnico Educacional
Em 03/03/2023, às 14:52.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079288613** e o código CRC **5D3A67C9**.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

I. OBJETO: O presente termo tem por finalidade a aquisição de bens comuns, quais sejam: materiais de acondicionamento, embalagem e equipamentos diversos. Aquisição de 01 (uma) **Plastificadora Poliseladora** e 01 (uma) **Encadernadora Perfuradora e Colocadora De Espiral Conjugada**.

II. JUSTIFICATIVA: A presente aquisição faz-se necessária para atender as necessidades dos setores e unidade educacionais subordinadas a esta Diretoria Regional de Ensino do Butantã, e com a finalidade de viabilizar aquisição em tela esclarecemos que esta Diretoria não dispõe em seu patrimônio os objetos acima.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMANTÁRIA
01	Plastificadora Poliseladora Plastificação a quente ou a frio. Plastificação até o tamanho A3. E A4. Botão com controle de temperatura, botão que move o material a ser laminado para frente ou para trás, painel de controle com todas as funções. Espessura máxima de laminação: <u>2mm</u> . Voltagem: 110 V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	16.22.12.12.122.3024.2.100.33905200.00
02	Encadernadora Perfuradora E Colocadora De Espiral Conjugada – com regulagem de profundidade - com regulagem do margeador - voltagem 110 V - Extensão de Perfuração: <u>360mm</u> - Capacidade de Perfuração: mínimo 15 folhas/vez - Tamanho: até tamanho A4. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	01	16.22.12.12.122.3024.2.100.33905200.00

IV - QUALIDADE DO PRODUTO E DA GARANTIA:

1. O item deve atender ao regramento neste Termo de Referência e às normas do Código de Defesa do Consumidor.
2. O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação obedecerá ao especificado na descrição conforme item “II - ESPECIFICAÇÕES”, que compreende a Quantidade e Descrição deste Termo de Referência, devendo ser entregues os produtos com a documentação comprobatória de que estão cobertos por garantia.
3. Entende-se por defeito de fabricação qualquer problema (exceto os decorrentes de mau uso) que impeça a adequada condição de utilização do produto fornecido durante o período mencionado;
4. O prazo de garantia será computado a partir da data **do ateste definitivo pela contratante**, depois de recebido o material, com a respectiva nota fiscal pela contratante;
5. O licitante vencedor deverá corrigir eventuais problemas ocorridos no objeto contratado, durante o prazo de garantia do objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de recebimento da comunicação de defeito via e-mail ou por correspondência da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (Aviso de Recebimento);
6. Os equipamentos recebidos que apresentarem algum tipo de problema identificado, no momento do primeiro uso, dentro do prazo de noventa dias estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor, deverão ser substituídos por um novo equipamento do mesmo modelo ou de modelo superior.

V - CONDIÇÕES GERAIS:

1. **Entrega:** Os bens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da data de expedição da ordem de entrega e Empenho fornecido pela contratante.
2. **Local de entrega:** DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ - Rua Azém Abdala Azém, nº 564, Jardim Bonfiglioli – Butantã/SP-CEP 05593090.
4. **Dias e Horários de Entrega:** dias úteis de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, no setor de compras desta Diretoria Regional de Educação do Butantã.
5. O material deverá ser fornecido com etiquetas, nas quais conste a identificação da empresa contratada e número da nota de empenho.
6. Prazo de validade das propostas: 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura da sessão.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega do objeto contratado no local e prazo previstos neste instrumento;
2. Da nota fiscal, a **CONTRATADA** fará constar a marca/fabricante do produto e o número do lote correspondente, se o caso;
3. Executar fielmente o contrato/nota de empenho de acordo com as cláusulas e especificações avençadas, devendo fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos pelo contratante conforme disposto neste termo;
4. Ofertar o material de acordo com as normas técnicas exigidas e com estrita obediência às leis vigentes.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos, conforme valores e prazos;
2. Fornecer os elementos suficientes e necessários à execução do fornecimento, informando a contratada, via e-mail e publicação via Diário oficial as Ordens de Fornecimento/notas de empenho;
3. Designar o(s) fiscal(is) do contrato, conforme decreto 54.580/2014 e alterações posteriores.

VI - PENALIDADES:

1. Fica estabelecido, no caso de aplicação de multa moratória, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, c/c os artigos 50 a 53 do Decreto Municipal 41.772/02, art.87 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93, os seguintes percentuais inciso II da mesma Lei:
 - a) 5% sobre o valor total da Nota de Empenho para cada 15 dias de atraso ou fração desse período.
 - b) 10% sobre o valor total da Nota de Empenho no caso de inexecução parcial do ajuste.
 - c) 20% sobre o valor total de Nota de Empenho no caso de inexecução total do ajuste.

VII - DA EMBALAGEM:

1. Deve garantir a integridade e propriedades do produto até o seu destino final.
 - 1.1 Todos os produtos devem ser embalados, ser acondicionado e protegido contra impactos externos que possam causar dano, comprometer sua qualidade ou utilização.

VII - DA TROCA DE PRODUTOS:

1. Toda troca de produtos por defeito/não conformidade deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, depois de solicitado via e-mail ou ofício, e/ou AR correios.

Anexo II: PROPOSTA DE PREÇO

À

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Proposta de preços

Referência: Edital de Dispensa Eletrônica nº **08/DREBT/2023**

[Nome do proponente], com domicílio à [endereço do licitante com logradouro, número, complemento, bairro e cidade], CNPJ nº [●], telefone [●], FAX [●], e-mail [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], pelo presente propõe o fornecimento do produto [●], conforme as seguintes condições:

ITEM	OBJETO	VALOR Total
1	1 (uma) Plastificadora Poliseladora	R\$ [●]
1	1 (uma) Encadernadora Perfuradora e colocadora de espiral conjugada	R\$ [●]
Valor Total global: R\$		(por extenso)

Validade da Proposta: [●] dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

São Paulo, [●] de [●] de 20[●]

[assinatura do responsável legal]

Nome: [●]

RG: [●]

Cargo: [●]

Anexo II: MODELOS DE DECLARAÇÕES

(i) Declaração de inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●], neste ato representado por [nome do representante], [qualificação civil do representante, cargo e referência a instrumento de mandato, se houver], declara, sob as penas da lei, a inexistência de restrição para licitar e/ou contratar com a Administração Pública em relação ao Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

(ii) Declaração de não possuir a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo no quadro societário

[Nome do licitante], inscrito no CNPJ sob nº [●] com sede na [Endereço da empresa], nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não possui em seu quadro societário, diretivo ou de Conselho a participação de servidor(es) da Municipalidade de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]
CPF: [●]
Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

(iii) Declaração de ciência das obrigações e penalidades

A empresa [Nome da empresa] com sede [Endereço da empresa] CNPJ nº [●], **DECLARA**, estar ciente das obrigações e penalidades contidas no processo de dispensa de licitação, para a aquisição/serviço de [●].

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

(iv) Modelo de declaração sobre Tributos Municipais

A empresa [●] com sede na [●], nº [●], C.N.P.J. nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.

(v) Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos

A empresa [●], com sede na [●], nº [●], C.N.P.J. nº [●], **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação e habilitação no presente processo licitatório. Estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome: [identificação do representante legal/procurador do licitante]

RG: [●]

CPF: [●]

Cargo/função: [●]

Observações:

- a) Esta declaração deverá ser apresentada no original.
- b) Deve ser confeccionada em papel timbrado da contratada.